

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO Nº 153/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, §3º, Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 451.458,86(Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO			
<b>2.065 Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários</b>			
566 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>			
316 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	E	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	58.500,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>			
373 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		00179.01006.03.01.01.02.2.570.0000 - FNDE BRASIL CARINHOSO CC- 060.212-4	3.628,73
<b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA</b>			
458 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	286.000,00
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
475 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		00831.01005.03.04.01.01.1.665.0000 - FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4	1.568,03
		00831.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FMDCA - Auxílio Financeiro C/c 62.798-4	51.762,10
<b>Soma Suplementação</b>			<b>451.458,86</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 451.458,86**(Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo **II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 1.568,03** (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos), e **III como SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior o valor de **R\$ 449.890,83** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
831	00831.01005.03.04.01.01.1.665.0000 - FMDCA - Auxilio Financeiro C/c 62.798-4	1.568,03
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>1.568,03</b>

III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	58.500,00
0	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	336.000,00
179	00179.01006.03.01.01.02.2.570.0000 - FNDE BRASIL CARINHOSO CC- 060.212-4	3.628,73
831	00831.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FMDCA - Auxilio Financeiro C/c 62.798-4	51.762,10
<b>Soma Superávit Financeiro</b>		<b>449.890,83</b>
<b>Soma Total</b>		<b>451.458,86</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 (Dez) dias do mês de maio de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 165/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, §3º, Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
377 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	70.000,00
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)</b>		
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	50.000,00
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.</b>		
441 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.000,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>227.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais)**, sendo **I ANULAÇÃO o valor de R\$ 107.000,00 e II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
<b>I - ANULAÇÃO</b>		
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA</b>		
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES.</b>		
436 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.000,00
<b>SOMA ANULAÇÃO</b>		107.000,00
<b>II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	120.000,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		120.000,00
<b>Soma Total</b>		227.000,00

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 (Vinte) dias do mês de maio de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 178/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, §3º, Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
458 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	00917.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Termo de Convenio nº 058_2024 Secretaria de Estado do Turismo - SETU e Município de Sabaudia	100.000,00
Soma Suplementação		100.000,00

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo **II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 100.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
917	00917.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Termo de Convenio nº 058_2024 Secretaria de Estado do Turismo - SETU e Município de Sabaudia	100.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		100.000,00
Soma Total		100.000,00

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº240/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **NIVIA CONCEIÇÃO VAZ RODRIGUES BUDNY, COORDENADORA – COORDENADORIA DA MULHER**, comissionado, matrícula nº765, CPF: XXX.716.658-XX, **3 DIÁRIAS E 1/2 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custeio com viagem a **BRÁSÍLIA-DF**. Referente a participação na **“2º FÓRUM NACIONAL DE GESTORAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES”**. Com saídas nos dias 10/06/2024 às 04:00h e retorno no dia 13/06/2024 às 01:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO N.º 180/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido a senhora **SOLANGE ALVES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*08533\*\* SSP/MS, CPF \*\*6.976.271\*\*\*, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE GERAL, matrícula 37, a partir do dia 03/06/2024, conforme Protocolo nº 12959/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 181/2024

“Dispõe sobre as normas gerais da organização da tradicional festa junina do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

Considerando, que o lazer e a cultura devem ser oportunizados a população de modo seguro e planejado;

Considerando, o Poder de Polícia da Administração Pública e o Poder de Fiscalização do evento;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado Do Paraná, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A tradicional festa junina do Município de Sabáudia ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho deste ano.

**Art. 2º** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com os artigos 81, inciso II e 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Fica proibida vendas de quaisquer objetos, alimentação e bebidas dentro do espaço do evento na Avenida Presidente Campos Sales, sendo autorizadas somente as barracas credenciadas junto à organização do evento.

**Art. 4º** - O comércio de bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos, alimentos, entre outros, fora do local do evento, mas no perímetro da festa junina, poderá ocorrer desde que observadas as previsões legais quanto ao exercício do comércio eventual e ambulante do Município de Sabáudia, com expedição do alvará com o devido pagamento da taxa de licença, conforme previsto no Código Tributário e Código de Posturas do Município de Sabáudia.

**Art. 5º** - Qualquer comerciante, vendedor ou ambulante que infringir o que versa este Decreto, poderá ter seus produtos apreendidos pela fiscalização do evento e encaminhados à autoridade competente.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 182/2024

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 03 de junho de 2024, o senhor abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRICISTA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2023 de 06/09/2023, homologado pelo Edital nº 14.002/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS JOSE DA SILVA	**35.37** SESP/PR	02º AMPLA CONCORRÊNCIA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO N.º 183/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada a senhora **SHIRLEY GABRIELI DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*61661\*\*, CPF \*\*8.346.239\*\*, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CH DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – CC-4, matrícula 495, a partir do dia 03/06/2024, conforme protocolo nº 12961/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 184/2024

**“SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para Transferência de propriedade de terceiros, doada anteriormente pelo Município e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Empresa IRANI DE SOUZA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço de Rodovia PR-218, KM. 15, em Sabáudia-Pr, representada pela sua sócia administradora, IRANI DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Sabáudia-Pr, legítima proprietária do lote de terra sob o nº 57/57-A/1-A, com área de 2.202,38 m², matrícula nº 25.038, localizada na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade, a transferir para MICHAEL ROGERIO GUIMENEZ, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 025.252.739-90, residente e domiciliado na Rua Periquito Estrela, bairro Jardim no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizada a empresa a exercer o seu direito de transferência, tendo em vista o cumprimento dos requisitos, conforme Lei Municipal nº 512/88, de quatro de outubro de 1988.

**Parágrafo único:** Fica a empresa que receberá a transferência responsável pelo cumprimento da função social da propriedade.

**Art. 3º** Todas as despesas de transferência são de responsabilidade exclusiva do particular, não havendo nenhum ônus ao Ente Público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 059/2023 por erro material.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 070/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 30.984.692/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO MUNHOZ E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca De Arapongas, Estado Do Paraná.  
Sabáudia, 27 de maio de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 073/2024  
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ n.º: 07.344.756/0001-05  
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 73.068,11 (setenta e três mil sessenta e oito reais e onze centavos).  
FUNDAMENTO: Inciso VIII, Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 03 de junho de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº240/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **NIVIA CONCEIÇÃO VAZ RODRIGUES BUDNY, COORDENADORA – COORDENADORIA DA MULHER**, comissionado, matrícula nº765, CPF: XXX.716.658-XX, **3 DIÁRIAS E 1/2 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custeio com viagem a **BRASÍLIA-DF**. Referente a participação na “**2º FÓRUM NACIONAL DE GESTORAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**”. Com saídas nos dias 10/06/2024 às 04:00h e retorno no dia 13/06/2024 às 01:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 241/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade 012/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Claudinéia da Silva Ribeiro	<b>CPF:</b> xxx.819.149-xx	<b>Matricula:</b> 30001
		<b>Cargo:</b> Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
<b>Fiscal Titular:</b> Taciana Regina Sanguino Joanutti	<b>CPF:</b> xxx.137.059-xx	<b>Matricula:</b> 476
		<b>Cargo:</b> Pedagoga
<b>Fiscal Suplente:</b> Karina Silvestre Zanin	<b>CPF:</b> xxx.004.069-xx	<b>Matricula:</b> 1030
		<b>Cargo:</b> Monitora de Creche
<b>Processo Administrativo:</b> nº 049/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade nº 012/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENAME NACIONAL/ REGIONAL SENDO MUNHOZ E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA.		
<b>Contratado:</b> M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		
<b>Valor total:</b> R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 03 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 242/2024

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 010/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

<b>Gestor:</b> Liliane Cristina da Silva	<b>CPF:</b> xxx.910.829-xx	<b>Matrícula:</b> 1349539 <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Fiscal Titular:</b> Deverson Willian de Oliveira	<b>CPF:</b> xxx.612.998-xx	<b>Matrícula:</b> 499 <b>Cargo:</b> Enfermeiro
<b>Fiscal Suplente:</b> Luis Filipe Anklan Resende	<b>CPF:</b> xxx.784.409-xx	<b>Matrícula:</b> 469 <b>Cargo:</b> Auxiliar Administrativo
<b>Processo Administrativo:</b> 051/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação Nº 010/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Contratado:</b> PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
<b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 73.068,11 (setenta e três mil sessenta e oito reais e onze centavos).		
<b>Vigência:</b> O Contrato terá vigência 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 03 de junho de 2024.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 034/2024.

**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**III. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 065/2024.

**IV. OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARIM, PALCO, SOM, CARRO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, GERADORES E SHOW ARTÍSTICO DE BANDA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

**V. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a adição na dotação orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente em acrescer a da ata de registro de preços:

### DOTAÇÃO A SER ADITADA:

2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
458 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	00917.01005.03.99.01.01.1.701.0000 – Termo de Convenio nº 058_2024 Secretaria de Estado do Turismo – SETU e Município de Sabáudia	100.000,00

**VI. JUSTIFICATIVA:** Considerando que o apostilamento de fonte de recursos, oriunda do Termo de Convênio de nº 058/2024 firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo SETU, inscrita no CNPJ de nº 49.179.242/0001-83, e o Município de Sabáudia, Estado do Paraná, cujo seu objeto "Constitui objeto deste Convênio a conjugação de Esforços destinados a realização da Festa Junina através das Atividades Turísticas no Município de Sabáudia em 07, 08 e 09 de junho de 2024, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo".

**VII. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 136, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Sabáudia, 03 de junho de 2024.

**Moisés Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 16/2024</b>
	<b>Processo Adm.: 34/2024</b> <b>Data do Processo: 09/04/2024</b>
<b>CNPJ:</b> 76.958.974/0001-44 <b>Telefone:</b> (43) 3151-1122 <b>Endereço:</b> Praça da Bandeira., 47 - Centro <b>CEP:</b> 86720-000 - Sabáudia	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024  
b) **Nr. Licitação:** 16/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/05/2024  
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARIM, PALCO, SOM, CARRO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, GERADORES E SHOW ARTÍSTICO DE BANDA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

**Lote: 1**

**Participante: RT7 SEGURANCA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Segurança, desarmados, uniformizados, com crachá de 400,000 DIÁRIA identificação e rádio de telecomunicação, nos dias determinados pela Administração Pública. - Relação dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, bem como, cópia autenticada do curso de formação de cada um(a), conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade - Portaria nº387/2006/DPF; -Deverá possuir alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida pela Polícia Federal			180,00	72.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>72.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>72.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	08.001.12.122.0003.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1.272.622,50

Sabáudia, 03 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2418 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **AVISO DE ERRATA**

Na data de 13/05/2024 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2405, da página 17, e na data de 15/05/2024 foi veiculado a Tribuna do Norte página B3, Edição nº 9.765 a Portaria nº 211/2024 que dispõe sobre a “substituição de membro de Comissão Especial para Processo Administrativo e dá outras providências”, porém, houve um erro quanto a data da mesma.

### **ONDE SE LÊ:**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias de maio de 2024.

### **LEIA-SE:**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias de maio de 2024.

Por se tratar de um erro exclusivamente na data da Portaria Municipal, as demais informações contidas na mesma permanecem inalteradas.

Sabáudia-PR, 03 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal